DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 **Ano V | Edição nº 842** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Atos Administrativos 8
Licenciamentos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.601, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da Brigada de Combate a Incêndio Florestal do Município de Matozinhos, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Matozinhos, a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social, denominada Brigada Florestal.

Art. 2º Compete à Brigada Florestal apoiar, de forma complementar e subsidiária, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no combate aos focos de incêndios florestais em áreas urbanas e rurais.

§1º Para exercício de suas atividades, a Brigada Florestal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado, ou de congêneres de município vizinhos.

§2º Nos casos de atuação subsidiária, tendo seus integrantes como os primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a Brigada Florestal transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de Bombeiros ou de Proteção e Defesa Civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 3º A Brigada Florestal deverá constituir-se de servidores públicos, dentre voluntários, lotados obrigatoriamente na Prefeitura de Matozinhos, devidamente habilitados e sem prejuízo das atividades inerentes aos seus cargos e funções.

§1º Somente poderão atuar na Brigada Florestal servidor devidamente habilitado em curso de formação, a ser ministrado pelo CBMMG, ou centro de formação credenciado por esse órgão.

§2º O documento de credenciamento expedido pelo CBMMG, que habilita o Brigadista para o exercício das atividades da Brigada Florestal, terá validade de 02 (dois) anos, ou conforme regulamento da referida corporação.

§3º Após o período considerado, o Brigadista que não obtiver outro documento de credenciamento será automaticamente desligado da Brigada Florestal.

Art. 4º A Brigada Florestal, no âmbito administrativo, ficará sob a coordenação e direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 5º As ações típicas e antijurídicas cometidas por Brigadistas, fora ou exorbitando o exercício de suas funções, serão de responsabilidade privativa do autor da ação.

Art. 6º A Brigada Florestal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º As ocorrências serão registradas conforme padrão estabelecido pela COMPDEC, devendo conter:

I - emblema da Brigada;

II - identificação da Brigada;

III - identificação de pessoas físicas e jurídicas;

IV - histórico.

Art. 8º Os servidores integrantes da Brigada Florestal, para execução das atividades a eles atribuídas, não sofrerão nenhum prejuízo de seus vencimentos, de atribuições e de frequência, inerentes aos seus cargos públicos.

Art. 9º Será concedida ao servidor integrante da Brigada Florestal, enquanto estiver no exercício das atividades de Brigadista, gratificação especial a ser definida em Lei específica.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 12 Revoga-se a Lei Complementar n.º 035, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 09 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de fevereiro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2770/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 9.745, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando as informações contidas na Comunicação Interna nº 183/2023 e a necessidade de se apurar possível conduta irregular cometida por servidor público, no exercício de suas funções;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta irregular cometida pelos servidores **EVANDRO PEREIRA DE JESUS,** Matrícula nº 60299 e **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 75240, no exercício de suas funções em decorrência das informações contidas na Comunicação Interna nº 183/2023.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Felipe Gontijo de Queiroz, Aparecida Ribeiro Brandão Cruz e Cristiane de Fátima Pereira, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 9.595/2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 08 de fevereiro de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 15 de fevereiro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.748, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização e gestão de Ata de Registro de Preço".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e,

Considerando que cada servidor será responsável pela parte da ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais e gestores das Atas de Registro de Preço n.º 215/PMM/2023, n.º 216/PMM/2023, n.º 217/PMM/2023, n.º 218/PMM/2023, n.º 219/PMM/2023, n.º 220/PMM/2023, n.º 221/PMM/2023, n.º 222/PMM/2023, n.º 223/PMM/2023, n.º 224/PMM/2023, n.º 225/PMM/2023 e n.º 226/PMM/2023; Pregão Eletrônico n.º 056/PMM/2023; Processo Licitatório n.º 083/PMM/2023, objeto – Aquisição de material de escritório, escolar e informática.

I – Claudinea Adriana Rodrigues - Matrícula n.º 70.816-0 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

II – Valdene Lucia Rosa de Oliveira - Matrícula n.º 70.736-8 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Franklin Flores Fernandes - Matrícula n.º 80.282 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social;

IV – Maria Cristina Viana Alvim Drummond - Matrícula n.º 81.867 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social;

V – Jéssica Rafael Pereira Lopes - Matrícula n.º 81.445-7 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI – Anna Camilla Slimak Fonseca - Matrícula n.º 80.967-9 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VII – Daise Aparecida de Jesus - Matrícula n.º 80.277-0 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação – Subsecretaria de Cultura e Turismo;

VIII – Leonardo Bernardo Maciel da Purificação - Matrícula n.º 71.108-1 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação – Subsecretaria de Cultura e Turismo;

IX – Kelen Criscôulo Caetano - Matrícula n.º 71.119-5 - Respondendo pela gestão por parte da Auditoria-Geral do Município;

X – Pascoal Soares de Oliveira - Matrícula n.º 07.696-3 - Respondendo pela fiscalização por parte da Auditoria-Geral do Município;

XI – Jullya Roberth de Souza Freire - Matrícula n.º 79.688-5 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo;

XII – Pascoal Soares de Oliveira - Matrícula n.º 07.696-3 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo;

XIII – Felipe Gontijo de Queiroz - Matrícula n.º 79.688-5 - Respondendo pela gestão por parte da Procuradoria-Geral do Município;

XIV – Francisco Eduardo Lima de R. Chaves - Matrícula n.º 77.425 - Respondendo pela fiscalização por parte da Procuradoria-Geral do Município;

XV – Barbara Luisa Santos Teixeira - Matrícula n.º 80.942 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Fazenda;

XVI – Patricia Oliveira da Silva Pereira - Matrícula n.º 80.943 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda;

XVII – Leonardo Capri de Deus - Matrícula n.º

78.833 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Fazenda – Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização;

XVIII – Mateus Barros Silva - Matrícula n.º 79.431 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda – Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização;

XIX – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – Júlia Cassimiro Maciel - Matrícula n.º 81.459 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXI – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

XXII – Erika Mourão do Carmo - Matrícula n.º 79.474 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

XXIII – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal;

XXIV – Viviane Fernandes Gama - Matrícula n.º 79.226 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal;

XXV – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – NASF;

XXVI – Giovane Santana da Silva - Matrícula n.º 81.069 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – NASF;

XXVII – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Epidemiologia;

XXVIII – Renata Santos Rodrigues - Matrícula n.º 80.684 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Epidemiologia;

XXIX – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades Médicas;

XXX – Ronimar Miranda Paulino - Matrícula n.º 79.829 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidade Médicas;

XXXI – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária;

XXXII – Fabrícia Correa Linhares Guiotoku - Matrícula n.º 75.254 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária;

XXXIII – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal;

XXXIV – Ana Flávia Gonçalves Fonseca Mendes - Matrícula n.º 72.982 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal;

XXXV – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Zoonoses;

XXXVI – Rosimarie Alice Batista - Matrícula n.º 72.391 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Zoonosees;

XXXVII – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24h;

XXXVIII – Elisangela Lúcia do Amaral - Matrícula n.º 60.447 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24h;

XXXIX – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Mental;

XL – Evelin Regina Fonseca de Souza Pedras - Matrícula n.º 78.827 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Mental;

XLI – Giovanna Pezzini Moreira - Matrícula n.º 72.986 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central;

XLII – Ronimar Miranda Paulino - Matrícula n.º 79.829 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central;

XLIII – Talytta Gomeri Barbosa - Matrícula n.º 79.175-0 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XLIV – Fernanda Mendes - Matrícula n.º 81.481-9 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XLV – Jullya Roberth de Souza Freire - Matrícula n.º 79.688-5 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo – Mercado Municipal;

XLVI – Gil Alessandro Machado - Matrícula n.º 80.620 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo – Mercado Municipal.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 9.709, de 29 de janeiro de 2024, mantendo os atos já praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 08 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de fevereiro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.749, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de membros para composição de Comissão de Apuração de

Infrações Administrativas e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 3.735, de 10 de julho de 2023, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por pessoa jurídica e aplicação de sanções;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo designou a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas por meio da Portaria n.º 002/2023;

CONSIDERANDO a necessidade apurar as supostas infrações administrativas cometidas por Pessoa Jurídica no âmbito do Contrato n.º 067/PMM/2023, oriundo do Processo Licitatório n.º 095/PMM/2022; e,

Considerando a substituição de membro da comissão, designada pela Portaria n.º 001/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do §1º, artigo 5º do Decreto Municipal n.º 3.735/2023, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, que será composta pelos seguintes membros:

I - Marlon Marques Soares da Silva, matrícula n.º 81.688;

II - Daiane do Carmo Ferreira Magiag, matrícula n.º 81.484;

III - Ricardo Frankiln Alves Kuchenbecker, matrícula n.º 81.492.

Art. 2º As competências da Comissão são as previstas no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 3.735, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Revoga a Portaria n.º 9.635, de 20 de dezembro de 2023, mantendo os atos já praticados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 08 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de fevereiro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.750, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a instituição e designação de membros para composição da Comissão para Regulamentação da Lei n.º 2.571, de 18 de maio de 2023, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a Lei Municipal n.º 2.571, de 16 de maio de 2023, que *"Dispõe sobre a comercialização de alimentos em equipamentos como trailers, caminhões, furgões e congêneres, nas modalidades de Food Trucks e Food Park, em áreas públicas e privadas, e dá outras providências"*.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar os membros da Comissão para regularização da Lei n.º 2.571, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º A comissão instituída no art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados, tendo como Presidente Ronaldo Adriano da Costa.

I - Moacir Junior Mattar de Melo – Matrícula n.º 76.981-9 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Posturas);

II - Nathália de Fátima de Oliveira Alves – Matrícula n.º 77.003-5 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Meio Ambiente);

III - Erika Mourão do Carmo – Matrícula n.º 80.434 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

IV - Mateus Barros Silva – Matrícula n.º 79.431-0 – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (Tributação e Fiscalização);

V - Célio Vicente Pereira – Matrícula n.º 78.730-5 – Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social (Transmatoz);

VI - Ronaldo Adriano da Costa – Matrícula n.º 80.393-0 – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo (Desenvolvimento Econômico).

Art. 3º Compete à Comissão elaborar decreto conforme art. 4º da Lei n.º 2.571, de 16 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 08 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em,15 de fevereiro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.752, DE 09 de fevereiro DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no

artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “d”, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vivane Silveira Fonseca,** matrícula n.º 91.546-0, como gestora e o servidor **Wagner Xavier de Oliveira,** matrícula n.º 80.265-5 como fiscal das Atas de Registro de Preços n.º 025/PMM/2024; n.º 026/PMM/2024 e n.º 027/PMM/2024, Pregão Eletrônico n.º 065/PMM/2023, Processo Licitatório n.º 097/PMM/2023, objeto – Aquisição de material esportivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de fevereiro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

Portaria nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, usando das suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.735/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor **RODOLFO CÉSAR SILVA AMORIM**, Matrícula nº 81265, pelo servidor **RICARDO FRANKLIN ALVES KUCHENBECKER**, matrícula 81492, na composição da comissão de processo administrativo de responsabilização de pessoa Jurídica, designada pela portaria nº 02/2023 de 20/11/2023 do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Governo, e nomeada pela portaria nº 9.582/2023 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 08 de fevereiro de 2024.

Fernando Cesar Fonseca
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Município de Matozinhos-MG

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretora de Meio Ambiente, Renata Cordeiro dos Reis Alves, torna público que em 09 de fevereiro de 2024, foi concedida a Licença Ambiental Simplificada da Lei Complementar Municipal nº 045, de 30 de dezembro 2014, ao empreendimento **DME Engenharia e Incorporações Ltda., CNPJ: 26.619.878/0001-01** - ATIVIDADES: "Outros usos relacionados à prestação de serviços não especificados" (sob o CNAE 71.12-0-00 Serviços de Engenharia) – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/03/0010. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 09/02/2034.

Matozinhos, 09 de fevereiro de 2024.

Renata Cordeiro dos Reis Alves

Diretora de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....